



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

2º Termo Aditivo  
Folha nº  
Processo nº 032/2017

**OFÍCIO Nº 103/2018-SEMED**

Carolina/MA, 31 de agosto de 2018.

Ao Senhor **Secretário Municipal de Educação**.

Assunto: **Segundo Termo Aditivo de Prazo dos Contratos nº 004/2017-DC/PMC e nº 007/2017-DC/PMC.**

Tendo em vista o vencimento em **07/09/2018** do Primeiro Termo Aditivo de Prazo dos **Contratos nº 004/2017-DC/PMC e nº 007/2017-DC/PMC**, firmados com as empresas **BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA e COSTA NETO COSNTRUÇÕES LTDA-ME**, respectivamente, que possui como objeto à **Locação de veículos destinados ao Transporte Escolar do Município**, faz-se necessário a sua prorrogação contratual por mais **04 (quatro) meses**, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

**1. JUSTIFICATIVA:**

O Segundo Termo Aditivo de Prazo dos **Contratos nº 004/2017-DC/PMC e nº 007/2017-DC/PMC**, tem como objeto a **“Locação de veículos destinados ao Transporte Escolar do Município”**. Os referidos contratos tem seu prazo de vigência e de execução dos serviços prorrogados pelo período de **04 (quatro) meses**, findando os mesmos em **31 de dezembro de 2018**.

Considerando que os serviços foram prestados regularmente, se interromper a contratação poderá acarretar em perda de serviços, e comprometendo a qualidade no atendimento aos usuários, sendo assim, necessitando a prorrogação do prazo de vigência;

Considerando por se tratar de serviço de transporte escolar, onde o ano letivo do Município de Carolina está em curso e, a paralisação desses serviços acarretaria em prejuízo aos alunos da rede de ensino da zona urbana e rural que dependem desse transporte para chegar as unidades escolar;

Considerando, ainda, a preocupação da Administração, em ofertar uma educação que possa melhorar o índice do IDEB local e, o transporte escolar é uma das ferramentas que contribuirá para essa melhora e interromper esse serviço, será no mínimo temerário e comprometera o ano letivo de vários alunos.

Desta forma, para dar continuidade aos serviços de forma normal e contínua se faz necessário a prorrogação do prazo de vigência dos **Contratos nº 004/2017-DC/PMC e nº 007/2017-DC/PMC** pelo período de **04 (quatro) meses**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**ASSESSORIA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO**  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

**2. MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA:**

As empresas Contratadas se manifestaram interessadas na prorrogação contratual, conforme documento anexo.

**3. PESQUISA DE MERCADO:**

O município realizou pesquisa de preços em três empresas, tais constam nos autos do processo para saber se o preço ofertado nos contratos ainda era benéfico para o município seguir com a contratação;

Mesmo levando em consideração, o aumento da inflação, do preço de combustíveis, das peças para veículos e demais equipamentos necessários para o bom andamento do serviço de transporte escolar, as empresas concordaram em permanecer o valor acordado na assinatura do contrato em 07 de Junho de 2017;

Observa-se que o atual contrato permanece ainda mais vantajoso financeiramente.

Isto posto, solicito o deferimento para formalização do Segundo Termo Aditivo de Prazo dos **Contratos nº 004/2017-DC/PMC e nº 007/2017-DC/PMC**.

Encaminhamos em anexo:

Cópia do **Contrato nº 004/2017-DC/PMC e nº 007/2017-DC/PMC e Extratos dos Contratos;**

Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista das empresas: **BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA e COSTA NETO COSNTRUÇÕES LTDA-ME.**

Minuta do Segundo Termo Aditivo de Prazo.

**ROSANE COSTA DE OLIVEIRA**  
Assessora Técnica de Educação